



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026

CONTRATANTE (UASG) 926002

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN (15020)

Unidade Requisitante: Coordenadoria de RENACH - CORENACH

Processo Administrativo n.º 0010.030211/2025-14

Torna-se público que o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, sediado na Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, Porto Velho - RO, 76803-592, realizará dispensa na forma eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por item, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, especificamente 500 (quinhentas) unidades do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) Miniatura de Bolso e 100 (cem) exemplares do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) Comentado e Anotado.

Data dos Lances: 05/08/2026

Valor Estimado da Contratação: R\$ 29.905,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinco reais).

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário Brasília).

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão de licitação, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – email: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com.

Flávia Lemos Felício
Presidente da CPLMS
DETRAN-RO



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
DISPENSA ELETRÔNICA 039/2026
(Processo Administrativo n.º 0010.030211/2025-14)

Torna-se público que o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, sediado na Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, Porto Velho - RO, 76803-592, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por item, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data dos Lances: 05/08/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário Brasília).

Valor total da contratação: R\$ 29.905,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinco reais).

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de Material de Consumo, especificamente 500 (quinhentas) unidades do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) Miniatura de Bolso e 100 (cem) exemplares do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) Comentado e Anotado. DETRAN/RO, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Preço por item**.

1.3. A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da Carta Proposta, anexo deste AVISO.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos anexos deste aviso e o respectivo código do catálogo de materiais (CATMAT) ou do catálogo de serviço (CATSERV) do comprasnet, prevalecem as especificações do aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante

no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativa, conforme fundamentação prevista no item 5 do termo de referência.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 22 do Termo de Referência que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua

proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 % (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) que contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da proposta/planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta/planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no item 15 do Termo de Referência - Anexo I do Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa - CNIA (site [Conselho Nacional de](#)

d) Inexistência de proibição do fornecedor de contratar com a Administração - certidão negativa da Controladoria Geral do Estado (art. 76, XIV, Decreto Estadual n. 28.874/2024)-CAGEFIMP/RO.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se há indícios de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, sob pena de inabilitação.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação se dará conforme item 7 do termo de referência.

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso e seus anexos deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item 25 do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitem 9.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência ([71805384](#));

9.10.2. ANEXO II - Quadro Comparativo de Preços ([0067332368](#));

9.10.3. ANEXO III - Carta Proposta ([74836246](#)).

9.10.4. ANEXO IV - Dados do Representante ([74837036](#)).

Publique-se.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2026.

Sandro Ricardo Rocha dos Santos

Diretor Geral
DETRAN/RO

Flávia Lemos Felício

Presidente da CPLMS
DETRAN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Lemos Felicio, Presidente**, em 28/07/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 28/07/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74825038** e o código CRC **DF227A56**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0010.030211/2025-14

SEI nº 74825038



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Núcleo de Aquisições e Contratações - DETRAN-NAC

TERMO DE REFERÊNCIA

DA IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Unidade Requisitante: Coordenadoria de RENACH - CORENACH

Unidade Administrativa : Diretoria Técnica de Habilitação - DTH

DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência visa trazer a definição do objeto e elementos necessários e essenciais à sua perfeita contratação e execução, e tem a finalidade de instruir procedimento de Dispensa de Licitação a ser deflagrado para a aquisição de **Materiais Bibliográficos**, classificado como **material de consumo**, sendo **500 (quinhentas) unidades do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) Miniatura de Bolso e 100 (cem) exemplares do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) Comentado e Anotado**, visando atender às necessidades técnicas, administrativas e jurídicas do **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO**, conforme consta nos autos do Documento de Formalização de Demanda 295 (ID 0063956260).

A contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII combinado com o art. 47, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar n.º 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

1. DO OBJETO E OBJETIVO

1.1. Do objeto

1.1.1. Constitui objeto da presente demanda o fornecimento de Material de Consumo , especificamente 500 (quinhentas) unidades do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) Miniatura de Bolso e 100 (cem) exemplares do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) Comentado e Anotado.

1.2. Do Objetivo

A presente demanda tem por objetivo viabilizar o fornecimento de Materiais de Consumo, garantindo a distribuição gratuita em treinamentos e eventos, promovendo acesso prático à legislação de trânsito para servidores e população em geral, facilitando o aprendizado e divulgação da norma e o atendimento às necessidades de consulta, interpretação e aplicação correta da legislação de trânsito,

suporte jurídico-administrativo, capacitação técnica dos servidores e uniformização de procedimentos em todas as unidades do DETRAN/RO.

Dessa forma, busca-se assegurar maior segurança jurídica, eficiência administrativa, padronização de procedimentos e promoção do conhecimento da legislação de trânsito.

1.3. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:**

1.4. A especificação técnica e estimativa do quantitativo da presente aquisição está em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda 295 (ID 0063956260).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Material: Código de Trânsito Brasileiro (CTB) Miniatura/Bolso. Edição: atualizada conforme legislação vigente. Formato: impresso, capa brochura, pequeno porte, destinado à distribuição em treinamentos e eventos.	Unidade	500 (quinhentos)
2	Material: Código de Trânsito Brasileiro (CTB) Comentado e Anotado. Edição: atualizada conforme legislação vigente. Formato: impresso, capa dura ou brochura reforçada, com índice remissivo.	Unidade	100 (cem)

2. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS**

2.1. Os materiais enquadram-se na **classificação de comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021**, visto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.2. Desta forma, a estrutura procedimental da **dispensa de licitação na forma eletrônica**, pautada na celeridade e na desburocratização, não afeta a análise da qualidade do objeto a ser adquirido ou importa em prejuízos ao interesse público, garantindo uma contratação direta eficiente, com ampla competitividade de preços e pleno atendimento às necessidades da Administração Pública.

3. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

ITEM 1:

A aquisição do CTB (Miniatura/Bolso) se mostra necessária para atender à demanda de capacitação e atualização dos servidores do DETRAN/RO, bem como para disponibilização de material educativo ao público em eventos e treinamentos. O formato compacto e portátil do material permite que seja facilmente distribuído e consultado, garantindo que informações essenciais da legislação de trânsito estejam acessíveis de forma prática e imediata.

Além disso, a distribuição gratuita do CTB Miniatura fortalece as ações de educação para o trânsito, contribuindo diretamente para a prevenção de infrações e acidentes, por meio da disseminação do conhecimento sobre normas e responsabilidades dos condutores. O material complementa os demais recursos já disponíveis, promovendo uniformidade na comunicação e entendimento da legislação em todos os setores, e atende às diretrizes de transparência e eficiência na prestação do serviço público.

A aquisição justifica-se também pelo caráter estratégico de disponibilização do material durante treinamentos internos da Coordenadoria de RENACH e em eventos realizados pelo DETRAN/RO, proporcionando suporte pedagógico direto aos participantes, garantindo que as informações repassadas estejam corretas, atualizadas e padronizadas, reduzindo divergências interpretativas e erros na aplicação prática da legislação.

ITEM 2:

A aquisição do CTB Comentado e Anotado mostra-se necessária em razão da constante atualização legislativa e da complexidade dos processos administrativos de trânsito, exigindo consulta frequente à norma consolidada e comentada. O material constitui ferramenta indispensável para o desempenho das atividades técnicas e jurídicas, possibilitando decisões fundamentadas, maior qualidade na prestação do serviço público e atendimento ao princípio da legalidade.

3.1. Da Justificativa do Quantitativo

ITEM 1:

O quantitativo de 500 (quinhentos) unidades foi definido com base em levantamento detalhado das necessidades de treinamento e eventos previstos para o período. Considerando, ainda, que a Coordenadoria de RENACH realiza treinamento anual do Manual de Habilitação em 6 polos diferentes, com média de 40 participantes por polo, estima-se a necessidade de 240 unidades apenas para atendimento aos servidores participantes dessas capacitações, por treinamento.

A definição do quantitativo também leva em consideração a rotatividade de participantes, reposição de eventuais perdas ou extravios e a necessidade de manter a continuidade da disponibilização do material, garantindo que os objetivos de educação e padronização da legislação de trânsito sejam plenamente atendidos ao longo do exercício.

Dessa forma, o quantitativo previsto atende às necessidades da Coordenadoria, assegurando distribuição eficiente, planejamento estratégico e otimização do recurso público, de acordo com princípios de economicidade, transparência e eficiência administrativa.

ITEM 2:

O quantitativo de 100 (cem) exemplares foi definido a partir de levantamento realizado junto às áreas técnicas, considerando a necessidade de distribuição do material em todo o Estado de Rondônia. Atualmente, o DETRAN/RO conta com 73 (setenta e três) unidades de atendimento ao público, entre CIRETRANs, postos avançados e Tudo Aqui, que demandam, no mínimo, 1 (um) exemplar cada.

Além dessas unidades descentralizadas, será realizada a distribuição aos 16 (dezesesseis) servidores desta Coordenadoria de RENACH, incluindo setores subordinados, tendo em vista a necessidade de consulta permanente à legislação de trânsito no desempenho das atividades administrativas e de atendimento ao público.

O quantitativo de 100 (cem) exemplares também contempla a formação de um estoque de reserva mínima, destinado a suprir eventuais necessidades futuras, como a reposição em casos de dano, extravio ou inclusão de novos servidores às equipes.

Para fins de transparência, segue abaixo planilha de distribuição prevista, contemplando as 73 unidades de atendimento, os 20 servidores da Coordenadoria de RENACH e os exemplares destinados a compor o estoque de reserva, totalizando 100 (cem) exemplares.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
1. Alta Floresta do Oeste
2. Alto Alegre dos Parecis
3. Alto Paraíso
4. Alvorada do Oeste
5. Ariquemes
6. Ariquemes - TUDO AQUI
7. Buritis
8. Cabixi
9. Cacaulândia

10. Cacoal
11. Campo Novo de Rondônia
12. Candeias do Jamari
13. Posto de TRIUNFO
14. Castanheiras
15. Cerejeiras
16. Chupinguaia
17. Colorado do Oeste
18. Corumbiara
19. Costa Marques
20. Posto de SÃO DOMINGOS
21. Cujubim
22. Espigão do Oeste
23. Governador Jorge Teixeira
24. Posto de COLINA VERDE
25. Guajará-Mirim
26. Itapuã do Oeste
27. Jaru
28. Posto de TARILÂNDIA
29. Ji-Paraná 1º Distrito
30. Ji-Parana 2º Distrito
31. Posto de NOVA LONDRINA
32. Machadinho do Oeste
33. Posto do 5º BEC
34. Ministro Andreazza
35. Mirante da Serra
36. Monte Negro
37. Nova Brasilândia
38. Nova Mamoré
39. Posto de NOVA DIMENSÃO
40. Nova União
41. Novo Horizonte
42. Posto de MIGRANTINÓPOLIS
43. Ouro Preto do Oeste
44. Posto de RONDONINAS
45. Parecis
46. Pimenta Bueno
47. Pimenteiras
48. Porto Velho PA Zona Leste
49. Porto Velho PA Zona Sul

50. Porto Velho Shopping Tudo Aqui
51. Porto Velho TUDO AQUI
52. Porto Velho-COMETRAN
53. Posto de EXTREMA
54. Posto de JACI-PARANÁ
55. Posto de NOVA CALIFÓRNIA
56. Posto de UNIÃO BANDEIRANTES
57. Posto de VISTA ALEGRE DO ABUNÃ
58. Posto de ESTRELA DE RONDÔNIA
59. Presidente Médici
60. Primavera de Rondônia
61. Rio Crespo
62. Rolim de Moura
63. Rolim de Moura TUDO AQUI
64. Santa Luzia D'Oeste
65. São Felipe
66. São Francisco do Guaporé
67. São Miguel do Guaporé
68. Seringueiras
69. Teixeirópolis
70. Theobroma
71. Urupá
72. Vale do Anari
73. Vale do Paraíso
74. Servidor(a) da Coordenadoria de RENACH
75. Servidor(a) da Coordenadoria de RENACH
76. Servidor(a) da Coordenadoria de RENACH
77. Servidor(a) da Coordenadoria de RENACH
78. Servidor(a) da Coordenadoria de RENACH
79. Servidor(a) da Coordenadoria de RENACH
80. Servidor(a) da Coordenadoria de RENACH
81. Servidor(a) da Coordenadoria de RENACH
82. Servidor(a) da Coordenadoria de RENACH
83. Servidor(a) da Coordenadoria de RENACH
84. Servidor(a) da Coordenadoria de RENACH
85. Servidor(a) da Coordenadoria de RENACH
86. Servidor(a) da Coordenadoria de RENACH
87. Servidor(a) da Coordenadoria de RENACH
88. Servidor(a) da Coordenadoria de RENACH
89. Servidor(a) da Coordenadoria de RENACH

90. Servidor(a) da Coordenadoria de RENACH
91. Servidor(a) da Coordenadoria de RENACH
92. Servidor(a) da Coordenadoria de RENACH
93. Servidor(a) da Coordenadoria de RENACH
94. Estoque
95. Estoque
96. Estoque
97. Estoque
98. Estoque
99. Estoque
100. Estoque

4. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. De acordo com o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133 de 2021 “O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

[..]

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

4.2. Ainda, a exigência de parcelamento ou não, está prevista também no art. 40, §2º e §3º, art.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

4.3. Neste sentido, trata-se de assunto já sumulado pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

4.4. Dessa forma, a regra geral é que as licitações devem ocorrer de forma parcelada, salvo, quando for justificado que o não parcelamento é mais vantajoso para a administração pública.

4.5. A presente contratação adotará o parcelamento do objeto por item, com julgamento individualizado para cada item, em atenção ao princípio da competitividade e à regra de parcelamento prevista na legislação de contratações públicas, sempre que técnica e economicamente viável. Esta opção favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, visto que permite o aproveitamento das condições de mercado para este tipo específico de material de consumo.

4.6. Dessa forma, a modelagem da contratação por item não apenas preserva a eficiência do processo, como também potencializa os ganhos para a Administração através da economia de escala na aquisição das 500 unidades do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) em formato de Miniatura/Bolso e das 100 unidades do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) Comentado e Anotado. Tal estratégia encontra respaldo nos princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade, razão pela qual se justifica sua adoção no âmbito do presente processo.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Da Vedação de Empresa sob Forma de Consórcio

5.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio em razão do objeto referenciado neste termo por não caracterizar-se de grande porte, não exigir capacidade operacional especializada, não envolver questões de alta complexidade técnica ao ponto de haver necessidade de parcelamento na execução através de união de esforços e tampouco operacionalmente inviável ou superar a capacidade de uma única empresa para executar o objeto da licitação, portanto, não é o caso da aplicação do Art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Da Vedação de Cooperativa e Associação

5.2.1. Fica vedada a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa e associação na aquisição do objeto referenciado neste termo, em razão da necessidade de garantir qualidade, eficiência e segurança na execução, tendo em vista que a estrutura descentralizada das organizações acarretaria em riscos de variação na qualidade, ocasionando dificuldade de fiscalização individual do fornecimento e da responsabilização, comprometendo a uniformidade necessária para o sucesso da contratação. Portanto, não será aplicado o entendimento contido no art. 16 da Lei Federal 14.133/2021, visando garantir que a aquisição seja feita de forma eficiente, transparente e dentro dos princípios da administração pública em cumprimento das obrigações legais.

5.3. Da Vedação de Vínculo com o Poder Público

5.3.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.2. Conforme as deliberações contidas no inc. IV, art. 14, da Lei 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.**

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais bibliográficos específicos — 500 (quinhentos) unidades do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) Miniatura de Bolso e 100 (cem) exemplares do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) Comentado e Anotado — com o objetivo de viabilizar a distribuição gratuita em treinamentos e eventos, promovendo acesso prático à legislação de trânsito para servidores e população em geral, e o atendimento às necessidades de consulta, interpretação e aplicação correta da legislação de trânsito, suporte jurídico-administrativo, capacitação técnica dos servidores e uniformização de procedimentos em todas as unidades do DETRAN/RO.

6.1.1. A contratação visa garantir o acesso rápido, confiável e atualizado à legislação de trânsito, promovendo maior segurança jurídica, padronização de procedimentos e eficiência na atuação dos servidores públicos. A solução contempla dois formatos distintos, com finalidades complementares:

6.2. CTB Miniatura de Bolso

6.2.1. **Finalidade:** Consulta rápida e acesso prático em eventos e treinamentos internos, destinados à capacitação e distribuição aos servidores e ao público em geral em eventos técnicos.

6.2.2. **Características:** Formato compacto, capa flexível, impressão legível e resistente ao

manuseio frequente.

6.2.3. **Benefícios:** Agilidade na consulta em ambientes de capacitação, redução de divergências interpretativas e fortalecimento da padronização normativa na comunicação e entendimento da legislação

6.3. **CTB Comentado e Anotado**

6.3.1. **Finalidade:** Apoio técnico - jurídico às atividades administrativas, técnicas e de capacitação interna.

6.3.2. **Características:** Conteúdo doutrinário, jurisprudencial e normativo, com comentários especializados e referências complementares.

6.3.3. **Benefícios:** Qualificação da análise normativa, fundamentação de pareceres e instrução de processos administrativos.

6.4. **Modalidade Licitatória Recomendada: Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica**

6.4.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens cujo valor total estimado se enquadra nos limites legais estabelecidos para a contratação direta de menor valor.

6.5. **Justificativas:**

6.5.1. Celeridade Máxima: Ideal para aquisições de pronto atendimento e baixa complexidade.

6.5.2. Simplificação: Rito administrativo reduzido.

6.6. **Conclusão**

6.6.1. A contratação por **Dispensa de Licitação** representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade, eficiência e conformidade legal, além de permitir maior controle sobre o fornecimento dos materiais ao longo do exercício.

7. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. **Do Local:**

7.1.1. Os Objetos supracitados neste Termo de Referência, deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado do DETRAN/RO, situada à Rua Benedito de Souza Brito, nº 4543-A, Bairro Industrial, em Porto Velho/Rondônia, observando os horários de funcionamento das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, ***ultrapassado o horário só mediante autorização.***

7.1.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

7.1.3. A entrega dos objetos deverão ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a aceitação do item será observada as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

7.2. **Dos Prazos**

7.2.1. A entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no endereço indicado, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme as especificações técnicas;

7.2.2. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração, mediante requerimento apresentado no prazo de 05 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega.

7.2.3. A entrega dos objetos deverão ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a aceitação do item será observada as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

7.3. **Das Condições de Recebimento**

7.3.1. O recebimento do objeto supracitado neste termo de referência, será em sua **INTEGRALIDADE**, bem como em observância previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3.3. O objeto será recebido conforme a Lei nº 14.133/2021 na forma abaixo:

7.4. **Do Recebimento Provisório**

7.4.1. Será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Divisão de Almoxarifado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da efetiva entrega, de acordo com o art. 140 inciso II, alínea “a”, e ainda § 2º, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida.

7.4.2. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na NOTA FISCAL quando da sua entrega.

7.4.3. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiverem de acordo com a especificação do termo de referência imediatamente.

7.4.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Devolução, no qual consignaram as desconformidades, devendo os bens serem recolhidos e substituídos.

7.4.5. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais.

7.5. **Do Recebimento Definitivo**

7.5.1. Será recebido **DEFINITIVAMENTE**, após a comprovação da qualidade e quantidade do material, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Devolução, no qual consignaram as desconformidades, devendo os bens serem recolhidos e substituídos.

7.5.3. Após a notificação da Contratada, o prazo para Recebimento decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

7.5.4. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr às expensas da empresa contratada.

7.5.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do fornecimento.

8. **DA GARANTIA DO PRODUTO**

8.1. **Da Garantia**

8.1.1. O prazo de garantia do objeto mencionado neste Termo de Referência deverá observar o disposto no [Código de Defesa do Consumidor](#), Lei n.º 8.078/1990. Em caso de vícios ou quaisquer irregularidades constatadas, a Administração notificará a CONTRATADA mediante relatório detalhado, especificando as não conformidades e os respectivos fundamentos, para que sejam devidamente sanadas dentro do prazo estipulado.

8.1.2. A Garantia do fabricante, de acordo com a legislação vigente.

8.1.3. A aquisição em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

8.1.4. Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia; Decreto ° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;

8.1.5. A validade mínima do produto deve ser contada a partir da entrega do material, devendo ser

especificado na proposta.

8.1.6. O início do período de validade contra defeitos de fabricação, aparentes ou de fácil constatação ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto, no transporte, armazenamento e instalação, dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.1.7. No caso de “vícios ocultos”, o prazo de contagem referenciado acima, se inicia a partir do momento da constatação do defeito. (art. 26, § 3º, do CDC).

8.1.8. Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do CONTRATADO, a Empresa Fornecedora terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo do CONTRATADO.

8.1.9. Os produtos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação;

8.1.10. O produto deverá ser novo e acondicionado em sua embalagem original fechada.

8.1.11. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação, e às demais legislações pertinentes;

8.1.12. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

8.1.13. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia correrá a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelos seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

8.2. Da Exigência de Amostras

8.2.1. Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostras dos produtos, tendo em vista que as especificações técnicas constantes neste instrumento são claras, suficientes e adequadas para permitir que os licitantes formulem propostas compatíveis com as necessidades da Administração, sem a necessidade de avaliação prévia por meio de amostra física. Tal medida contribui para a simplificação do procedimento, promovendo a eficiência, a economicidade e a celeridade do certame, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com a faculdade prevista em seu art. 41, inciso II.

8.2.2. A qualidade e a conformidade dos produtos serão verificadas no momento do recebimento provisório. Nessa etapa, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, qualquer material que apresente defeitos, falhas ou que esteja em desacordo com as especificações definidas neste Termo.

8.3. Da Qualidade

8.3.1. Todos os materiais devem atender às especificações descritas no Termo de Referência e nas normas técnicas pertinentes.

8.3.2. Os produtos devem estar em perfeitas condições e serão aceitos apenas se estiverem em conformidade com as especificações e sem defeitos.

8.3.3. O fornecedor deve assumir a responsabilidade por eventuais substituições de produtos defeituosos ou não conformes.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

9.1. O estimativo do custo total será de **R\$ 29.905,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Cinco Reais)**, conforme apurado pela Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço - DIVCREP, através do Quadro Comparativo de Preços de Mercado (ID 0067332368).

10. DO ALINHAMENTO A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia 2026, processo SEI 0010.021379/2025-39, registrados nos itens 374 e 380 da relação do PCA (ID 67665937).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Existe a meta física prevista no PLANO PLURIANUAL - PPA 2024/2027 (Exercício 2026) - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026 - (LEI nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, DOE Edição Suplementar 15.2). A liberação Orçamentária ocorrerá conforme a Lei Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei nº 6.084, de 21 de julho de 2025).

11.2. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas com os objetos a serem adquiridos, em decorrência deste Termo de Referência, seguirão a seguinte programação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Unidade Orçamentária	15020 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Função	06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1015 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Ação	2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
Elemento de Despesa	3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1.753.0.00001- RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS

Despesa Certificada 578 (71040169)

12. DA RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP

12.1. Aplica-se à presente contratação, no que couber, o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Considerando que o procedimento é instruído sob o rito de Dispensa de Licitação em razão do valor conforme Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e que o objeto consiste em aquisição de material de consumo regulada por normas de padronização e qualidade, a obtenção de propostas e cotações observará a ampla competitividade para garantir a obtenção do preço mais vantajoso e a proteção do patrimônio público.

12.3. Fica assegurado às ME/EPP o direito de preferência e demais prerrogativas processuais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, desde que apresentem documentação regular e propostas válidas e compatíveis com os preços de mercado durante a fase de julgamento e habilitação do procedimento direto.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

13.1. Considerando o Art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 a modalidade será a Dispensa à Licitação em razão do valor.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;" (g.n) [\(Vide Decreto n.º 12.807, de 2025\)](#)

13.2. O valor referente a Dispensa de Licitação para o exercício de 2025, atualizado conforme Decreto nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025, fica estabelecido em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

13.3. Fica estabelecido na presente contratação, que no julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no art. 33 da Lei Federal n.º 14.133/2021, visando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade do objeto.

14. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

14.1. O prazo de validade da proposta de, será no mínimo de 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.2. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os

resultantes da incidência de quaisquer tributos (impostos, taxas, etc.), contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

14.3. A omissão na proposta de preços do prazo indicado no subitem 14.1, não implicará na desclassificação da proposta, mas à aceitação tácita do prazo nele indicado.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Da Habilitação Jurídica

15.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrativos, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

15.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

15.2. Da Qualificação Técnica

15.2.1. Não será exigido Atestado de Capacidade Técnica para referida aquisição.

15.3. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.3.1. Ao que se refere as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

15.3.2. Comprovação de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.3.3. Comprovação de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do CONTRATADO, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.5. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

15.4. Certidão oficial do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, quanto a Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab#>), conforme RECOMENDAÇÃO Nº 6613.2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO;

15.5. Certidão oficial do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, quanto a Regularidade na Contratação de Aprendiz. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>).

15.6. Da Qualificação Econômica Financeira

15.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, inciso II da Lei 14133/2021.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma

objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

[...]

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.6.2. Nos termos do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social para fins de habilitação econômico-financeira, quando se tratar de contratação de bens ou serviços de pequeno valor ou baixa complexidade, que não impliquem risco significativo de inadimplemento contratual ou desequilíbrio financeiro à Autarquia.

15.6.3. Considerando que o objeto desta contratação refere-se à aquisição de bens de baixa complexidade, cujos valores envolvidos não apresentam impacto relevante no orçamento do DETRAN-RO, tampouco envolvem obrigações que demandem robusta capacidade econômico-financeira por parte do contratado, entende-se justificada a não exigência do balanço patrimonial como critério de habilitação.

15.6.4. Tal medida visa ainda promover a simplificação do procedimento licitatório, sem comprometer a segurança jurídica ou a efetividade da contratação, em conformidade com os princípios da proporcionalidade, economicidade e eficiência administrativa.

15.7. Das Declarações

15.7.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.7.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.7.3. Declaração do cumprimento da exigência habilitatória do Inc. VI, do art. 68, da Lei n. 14.133/2021 e do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\).](#)

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a lei permite a substituição por outro instrumento hábil, vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

[...]

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

16.2. Considerando que o objeto da contratação refere-se à aquisição de bens de baixa complexidade, cujos valores envolvidos não apresentam impacto relevante, tampouco impliquem risco significativo de inadimplemento contratual ou desequilíbrio financeiro à Autarquia e trata-se de compra com entrega imediata, neste caso o instrumento contratual é facultado, sendo substituído por Nota de empenho, por não resultar em obrigações futuras.

17. DOS REAJUSTES

17.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

17.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, que deverá apresentar planilha de composição de custos unitários com a descrição dos componentes e do valor detalhado, tendo em vista que o reajustamento pressupõe a demonstração analítica de aumento dos custos contratuais para justificar o aumento nos preços.

17.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma

não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

17.4. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

17.5. Em obediência ao princípio da anualidade (art. 154, §2º da Decreto Estadual nº 28.874/2024), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 01 (um) ano, a contar da data limite da apresentação da data-base do orçamento estimado pela Administração.

17.6. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 25 § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de **índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado** e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos

17.7. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

18. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como, Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia e Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;

18.1.1. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do item cotado, indicando tamanho, dimensões, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas;

18.1.2. Executar a aquisição seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto contratado, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

18.1.3. A contratada deverá atingir padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.

18.1.4. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

18.1.5. Todos os materiais devem atender às especificações descritas neste instrumento, no edital e nas normas técnicas pertinentes.

18.1.6. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente instrumento, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto adquirido.

19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições e exigências previstas em Edital e os termos de sua proposta.

19.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados à contratada, após aceitação materiais ou produtos.

19.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

19.5. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

19.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo dos materiais, nos prazos fixados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Após a homologação de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida por esta Autarquia, ficando a contratada ciente que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos neste Termo de Referência.

20.2. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa CONTRATADA deverá:

20.3. Fornecer todos os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

20.4. Manter durante todo o fornecimento do objeto as mesmas condições de habilitação;

20.5. Entregar o objeto solicitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

20.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

20.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

20.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

20.9. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega;

20.10. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.11. Não serão feitos pagamentos parciais. Somente após o recebimento definitivo de todo os materiais é que será providenciado o pagamento de qualquer valor ao fornecedor.

20.12. Responder por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o suprimento adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente ao produto comercializado.

20.13. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos.

20.14. Assumir qualquer custo financeiro referente a transporte e embalagem de toda e qualquer peça e/ou componente inerente ao objeto.

20.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não serão exigidas garantias contratuais, uma vez que o objeto da presente contratação não apresenta grande complexidade.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela Contratada, à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

22.2. Trata-se de aquisição que caracteriza-se pela entrega de produtos específicos, cujas especificações técnicas e quantitativas são bem definidas. A subcontratação, que é geralmente aplicada a serviços complexos ou que exigem especialização técnica, não se justifica para aquisições que podem ser

adquiridos diretamente dos fornecedores, sem a necessidade de intermediários.

22.3. Diante do exposto, fica vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da CONTRATADA.

23. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE mediante servidor especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

23.2. A Gestão e Fiscalização deverá ser realizado de forma preventiva, rotineira e sistemática, nos moldes da Lei 14.133/2021 e Art. 2º, VII do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

(...)

VI - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VII - fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

VIII - fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e IX - fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

(...)

23.3. A verificação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

23.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

23.5. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

23.6. O DETRAN/RO nomeará comissão para acompanhamento e fiscalização resultante da presente contratação, os quais deverão registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

23.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela comissão de fiscalização.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos bens constante do objeto deste Termo de Referência serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do aceite definitivo dos mesmos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente para recebimento, conforme dispõe o art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e suas alterações;

24.2. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pela detentora por meio de pedido

subscrito pelo representante legal, indicando o número da Nota de Empenho e os dados para pagamento, instruídas conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024 e apresentadas na Divisão de Almoxarifado do DETRAN/RO, devendo ser observada a possibilidade de que eventuais débitos com a Fazenda Estadual sejam objeto de compensação de crédito. Na hipótese de débito com a Fazenda Estadual, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa, conforme previsão art. 188, § 3º do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

24.3. Das Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes.

24.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

24.5. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

24.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

24.7. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas, no termos do art. 188 do decreto supra mencionado.

24.8. A administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes, quando legalmente exigidos.

24.9. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Administração CONTRATANTE reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

24.10. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração CONTRATANTE, deverá ser observado o disposto no Art. 190, § 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, que estabelece que o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

24.11. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

24.13. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

24.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, Inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

25.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

25.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

25.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.9. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas

cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.10. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

25.12. À detentora que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as multas moratória ou compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo de até 30% do valor da nota de empenho, conforme tabela abaixo:

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30%
02	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30%
03	Dar causa à inexecução total do contrato;	1% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30%
04	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	De 1% a 30% sobre o valor adjudicado
05	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	De 1% a 30% sobre o valor da proposta

06	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	De 1% a 30% sobre o valor adjudicado
07	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30%
08	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	De 1% a 30% sobre o valor da contratação
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	De 1% a 30% sobre o valor da contratação
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	De 1% a 30% sobre o valor da contratação
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	De 1% a 30% sobre o valor da contratação
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	De 1% a 30% sobre o valor da contratação

25.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

25.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

25.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

25.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas estaduais.

25.19. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da execução do objeto decorrente da licitação:

25.20. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- 25.21. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 25.22. Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.23. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a desobrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26. APLICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- 26.1. Deverá a CONTRATADA obedecer, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/IMPOG Nº 01 DE 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.
- 26.2. Aplica-se, no que couber, o Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, em consonância com as normas de proteção ambiental e desenvolvimento regional do Estado de Rondônia.
- 26.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para o fornecimento dos bens, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- 26.4. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 26.5. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental em conformidade com [art. 5º da Lei nº 14.133/21](#);
- 26.6. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto da licitação;

27. DOS CASOS OMISSOS

- 27.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

28. CONDIÇÕES GERAIS

- 28.1. CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada a respeito deste Termo de Referência.
- 28.2. A empresa vencedora se compromete a cumprir a execução do objeto constante da Nota de Empenho de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.
- 28.3. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega do material fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.
- 28.4. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do DETRAN/RO, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação à pessoa que a mesma utilizar para a entrega e fornecimento dos materiais.
- 28.5. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.
- 28.6. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos pela Administração com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, para a perfeita execução do objeto;

28.7. Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, versões, etc., sem a prévia autorização do DETRAN/RO.

REQUISITANTE	
ALINE LIMA PINTO Diretora Técnica de Habilitação DTH/DETRAN/RO	DANÚBIA CRSTINA S. SOUZA DE ALMEIDA Coordenadora de RENACH DTH/DETRAN/RO

ELABORAÇÃO
ALEXIA BOTELHO LEAL GOMES Estagiária NAC/DETRAN/RO

CONSOLIDAÇÃO
BRUNO HENRIQUE BARROS DOS SANTOS Chefe de Divisão de Aquisição de Bens Materiais e serviços DIVAQ/NAC - DETRAN/RO

APROVO
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS Diretor Geral DETRAN-DIRGERAL DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

	Documento assinado eletronicamente por Danubia Cristina da Silva Souza de Almeida , Coordenador(a) , em 14/07/2026, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
	Documento assinado eletronicamente por Aline Lima Pinto , Diretor(a) , em 15/07/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
	Documento assinado eletronicamente por Bruno Henrique Barros dos Santos , Chefe de Unidade , em 15/07/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
	Documento assinado eletronicamente por Alexia Botelho Leal Gomes , Estagiário(a) , em 15/07/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
	Documento assinado eletronicamente por Sandro Ricardo Rocha Dos Santos , Diretor(a) Geral , em 24/07/2026, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71805384** e o código CRC **5DBAD659**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0010.030211/2025-14

SEI nº 71805384

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS DE MERCADO
PROCESSO N.º 0010.030211/2025-14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	TOTAL MÍNIMO PREÇO
1	Material: Código de Trânsito Brasileiro (CTB) Miniatura/Bolso. Edição: atualizada conforme legislação vigente. Formato: impresso, capa brochura, pequeno porte, destinado à distribuição em treinamentos e eventos	UND	500	R\$ 34,50	R\$ 25,81	R\$ 48,00	R\$ 32,78	R\$ 34,50	R\$ 25,81	R\$ 35,12	R\$ 12.905,00
2	Material: Código de Trânsito Brasileiro (CTB) Comentado e Anotado. Edição: atualizada conforme legislação vigente. Formato: impresso, capa dura ou brochura reforçada, com índice remissiv	UND	100	R\$ 187,85	R\$ 216,75	R\$ 170,00	R\$ 331,00	R\$ 337,90	R\$ 170,00	R\$ 248,70	R\$ 17.000,00
										TOTAL MÍNIMO	R\$ 29.905,00

Nota Explicativa:

1) ¹ Em atendimento ao Art. 48º, I - LC 123/2006

2) ² Em atendimetno ao Art 48º, III - LC 123/2006 e Decreto Estadual 21.675/2017

Fontes de Pesquisa

- 1 LIVRARIA DE DIREITO - CNPJ: 23.539.214/0001-36
- 2 J V EDITORIAL LTDA - CNPJ: 13.958.174/0001-03
- 3 Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>) / SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / 1501561 - DCAD/SEPLAG
- 4 Livraria Casa do Advogado/ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / 1501561 - DCAD/SEPLAG
- 5 Martins Fontes Paulista / MUNICIPIO DE ITATINGA / 1 - ITATINGA

ENCAMINHAMENTO: Encaminhamos a Vossa Senhoria, o presente Quadro Comparativo de Preços, tendo por base o VALOR TOTAL MÍNIMO, e estando compatível com os preços praticados no mercado.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS

ADENDO

ANEXO III

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 039/2026

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO

Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro: Costa e Silva – PORTO VELHO/RO

FONE/FAX: (69) 3217-2974

PROCESSO N.º0010.030211/2025-14 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – DATA DA ABERTURA: ____/____/____.

Senhor Agente de Contratação, após cuidadoso exame do aviso de dispensa eletrônica em referência e anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar proposta, em conformidade com as condições estabelecidas.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, especificamente 500 (quinhentas) unidades do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) Miniatura de Bolso e 100 (cem) exemplares do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) Comentado e Anotado - DETRAN/RO, conforme especificações do Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Material: Código de Trânsito Brasileiro (CTB) Miniatura/Bolso. Edição: atualizada conforme legislação vigente. Formato: impresso, capa brochura, pequeno porte, destinado à distribuição em treinamentos e eventos.	UNIDADE	500 (quinhentos)		

02	Material: Código de Trânsito Brasileiro (CTB) Comentado e Anotado. Edição: atualizada conforme legislação vigente. Formato: impresso, capa dura ou brochura reforçada, com índice remissivo.	UNIDADE	100 (cem)		
----	---	---------	--------------	--	--

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA FIXO E IRREAJUSTÁVEL, PARA O ITEM _____ R\$
..... (.....).

2. DO LOCAL/PRAZO:

2.1. Os Objetos supracitados neste Termo de Referência, deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado do DETRAN/RO, situada à Rua Benedito de Souza Brito, nº 4543-A, Bairro Industrial, em Porto Velho/Rondônia, observando os horários de funcionamento das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, ***ultrapassado o horário só mediante autorização.***

2.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

2.3. A entrega dos objetos deverão ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a aceitação do item será observada as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

2.4. A entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no endereço indicado, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme as especificações técnicas;

2.5. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração, mediante requerimento apresentado no prazo de 05 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega.

2.6. A entrega dos objetos deverão ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a aceitação do item será observada as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

3. FRETE: CIF

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como transporte, impostos, seguros, fretes, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

NOME DA EMPRESA

.....

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA

.....
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Porto Velho, 27 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Lemos Felicio, Presidente**, em 28/07/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74836246** e o código CRC **41D1C8F1**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0010.030211/2025-14

SEI nº 74836246



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS

ADENDO

ANEXO IV DO EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 039/2026

(MODELO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL)

Referente: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 039/2026/DETRAN/RO

A empresa apresenta, a seguir, os dados de:
(Nome completo da empresa)
seu (s) representante (s) legal (is) :

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: RG: CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº FONE: FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.: N.º:

Município: Estado: CEP.:

Conta Corrente: Cód. Agência: Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Porto Velho-RO,de de 2026.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

OBS. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.

OBS. 2: Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Lemos Felicio, Presidente**, em 28/07/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74837036** e o código CRC **9D6837EF**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0010.030211/2025-14

SEI nº 74837036